

**PORTARIA N° 2/2012**

EMENTA: Estabelece normas relativas ao recebimento das defesas e demais documentos em audiência.

**O DR. LUCIVALDO MUNIZ FEITOSA, JUIZ DO TRABALHO, TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

**CONSIDERANDO** o Provimento n° 04/2012 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, publicado no DEJT n° 971 de 04.05.2012, e com vigência desde 31 de maio de 2012;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º do referido provimento, *in verbis*:

Art. 1º Todas as petições iniciais e incidentais apresentadas às Varas do Trabalho ainda não integradas ao Processo Judicial Eletrônico PJe-JT somente serão recebidas por meio eletrônico, por intermédio do Portal de Serviços, conforme disciplinado pela Resolução TRT 7 n° 273/2010.

**CONSIDERANDO** a extensa pauta de audiências desta Unidade Jurisdicional e o tempo razoável de vigência do referido provimento, o que possibilitou a adaptação por parte da maioria dos causídicos aos termos ali impostos,

**R E S O L V O:**

DETERMINAR, a partir de 01/11/2012, o cumprimento integral pelas partes e procuradores da determinação constante no art. 1º do Provimento n° 04/2012 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, de modo que a defesa, bem como qualquer outra petição, juntamente com todos os documentos que a acompanham, deverão ser enviadas por meio eletrônico, através do Portal de Serviços, conforme disciplinado pela Resolução TRT 7 n° 273/2010, ressalvada as hipóteses onde a digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade onde deverão ser apresentados ao protocolo ou entregues em audiência, nos termos do art. 21, parágrafo único da Resolução n° 273/2010.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sobral, 08 de outubro de 2012.

**LUCIVALDO MUNIZ FEITOSA**

Juiz do Trabalho